



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 4ª SESSÃO DA II REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2016.

1 Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e
2 dezesseis, na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra
3 701, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal,
4 realizou-se a **Quarta Sessão** da II Reunião Plenária Extraordinária de 2016 do 6º Corpo de
5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros**
6 **Efetivos:** Conselheira TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da
7 Silva – Secretário, Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TR. Antônio
8 Ubirajara Velho Gomes Jardim, TNR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR.
9 Oldemir Lopes Félix, TR. José Paixão de Novaes, TNR. Fontaine de Araújo Silva e os
10 **Conselheiros Suplentes:** TR. Alceu Gaulke, e o TR. Salomão de Sousa Melo com direito a voz e
11 sem direito a voto na forma regimental. **DA PAUTA: MINUTA DE RESOLUÇÃO: “DISPÕE**
12 **SOBRE A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS**
13 **REGIONAIS DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E REVOGA A RESOLUÇÃO**
14 **CONTER Nº. 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011, ACOMPANHADA DA MINUTA DO**
15 **RESPECTIVO REGIMENTO ELEITORAL – ANEXO DA RESOLUÇÃO”**
16 **Intermediadora Conselheira TR. Valdelice Teodoro.** A Presidente inicia a Sessão informando
17 que a Comissão designada para reformular os Regimentos Eleitorais dos Conselhos Nacional e
18 Regionais de Técnicos em Radiologia, nomeada pela Portaria CONTER nº. 44/2016 elaborou as
19 minutas em epígrafe e, sugeriu a Diretoria Executiva do CONTER que tais minutas fossem
20 encaminhadas aos Conselhos Regionais para manifestação, a fim de que fosse elaborado o texto
21 final a ser apreciado pelo Plenário. A Diretoria acatou a sugestão e enviou as Minutas aos
22 Regionais por meio do Of. Circ. CONTER nº. 029, de 08 de julho/2016, dando um prazo de 15
23 (quinze) dias para que se manifestassem sobre a matéria. Dentro do prazo estabelecido para
24 manifestações acerca da minuta de Resolução e do Regimento Eleitoral, somente os CRTRs 2ª,
25 3ª, 5ª, 10ª, 11ª, 12ª e 15ª Regiões, responderam e encaminharam suas sugestões. As referidas
26 manifestações foram remetidas à Comissão pertinente para análise e deliberação. Nos dias 09 e
27 10 de agosto p.p., a Comissão se reuniu na sede do CONTER e elaborou o texto final e o
28 encaminhou à Diretoria, acompanhado da Ata da referida reunião, para conhecimento e
29 deliberação. A Comissão analisou as sugestões dos Regionais e decidiu que: “(...)...*analisando*
30 *as manifestações dos Conselhos Regionais sobre a minuta encaminhada aos mesmos. Dentro do*
31 *prazo estabelecido para manifestações acerca da minuta da Resolução e do Regimento*
32 *Eleitoral, somente os CRTRs da 2ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª, 12ª e 15ª Regiões encaminharam sugestões.*
33 *Registra-se que as manifestações tanto do CRTR/5ª Região quanto do CRTR/15ª Região são*
34 *idênticas em seu conteúdo, mudando apenas a forma de expressão. Dentre as sugestões*



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

35 apresentadas, três Regionais (2ª, 3ª e 12ª Regiões) se manifestaram sobre o prazo de 300
36 (trezentos) dias constante no Regimento e na Resolução ser muito extenso, sugerindo que fosse
37 reduzido para 240 (duzentos e quarenta) dias, isonômico ao prazo das eleições do CONTER.
38 Após algumas discussões sobre o assunto, esta Comissão entendeu que tal solicitação poderia
39 ser atendida visando evitar disparidades entre o Regimento Eleitoral do CONTER e dos
40 Regionais, por tal motivo, decidiu-se alterar o prazo de abertura do processo eleitoral para 240
41 (duzentos e quarenta) dias, como consta no art. 4º da minuta de Resolução e no art. 1º da minuta
42 do Regimento, sem, entretanto, alterar os demais prazos previstos, por entender que os mesmos
43 preenchem as necessidades dos procedimentos pertinentes, devendo a análise da referida
44 alteração consubstanciada na solicitação dos Regionais, ser analisada pela Plenária para
45 aprovação. Ademais, dentre as sugestões encaminhados pelo CRTR/3ª Região, a Comissão
46 considerou pertinentes várias delas, inclusive alterando o texto das minutas, com exceção da
47 sugestão de alteração da Resolução no que pertine a substituição da "parte integrante da
48 presente Resolução" por "ANEXO 1". Sabedores que a Imprensa Nacional não publica
49 Resolução que contém anexo, sem que ele também seja publicado na sua íntegra, esta Comissão
50 decidiu manter no texto da minuta o trecho "parte integrante da Resolução", pois assim,
51 provavelmente evitará maiores dispêndios de publicação ao Sistema. Outra sugestão do CRTR
52 3ª Região foi em relação à nomeação da Comissão Eleitoral pelo próprio Regional, quando este
53 não estiver sob intervenção, todavia, esta Comissão entende não ser pertinente tal alteração,
54 pois esta matéria já foi debatida pelo Plenário do CONTER e visa dar maior transparência e
55 lisura ao processo eleitoral, porém a decisão final quanto à sugestão e a orientação da
56 Comissão competem a Plenária do CONTER. Registre-se que os Conselhos Regionais da 10ª e
57 11ª Regiões se manifestaram favoráveis a íntegra das minutas, sem quaisquer sugestões. Quanto
58 às sugestões apresentadas pelos Conselhos Regionais da 5ª e 15ª Regiões, por serem idênticas,
59 esta Comissão as analisou conjuntamente e entendeu não ser viável acolhe-las, em parte, pelos
60 seguintes motivos: **1) Realização de audiência pública, com participação inclusive do**
61 **Ministério Público para discutir o Regimento Eleitoral** – Como consta no art. 16, incisos III e V
62 do Decreto nº 92.790/86 a Competência do CONTER para promover a eleição dos Conselhos
63 Regionais e adotar providências convenientes a bem da sua eficiência e regularidade, bem como
64 consta no art. 3º do Regimento Interno do CONTER a atribuição de emitir atos normativos, esta
65 Comissão entende que compete ao CONTER e aos CRTR'S a deliberação relativa ao Regimento
66 Eleitoral, sempre observando as normas gerais para eleições, no que couber, e, as demais
67 legislações pertinentes. Assim, esta Comissão entende que todas as legislações pertinentes foram
68 respeitadas pela minuta e não há necessidade de realizar audiência pública para aprovação do
69 Regimento Eleitoral, pois todos os Regionais interessados foram instados a se manifestar e todas
70 as suas considerações serão analisadas pelo Plenário do CONTER, portanto será uma decisão
71 coletiva; **2) Exclusão da inelegibilidade de candidato que exercem cargo eletivo em entidade**
72 **representativa de classe ou sindical** – A Comissão entendeu que tal vedação não deve ser
73 suprimida, pois visa atender a orientação do Ministério Público e a decisão proferida na Ação





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

74 Civil Pública nº 0009856-74.2010.4.01.3200, atualmente em curso no TRF/1ª Região, originária
75 da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, conforme CONSIDERANDO insculpido na minuta
76 de Resolução ora em elaboração; 3) **Exclusão da inelegibilidade de candidato para uma**
77 **mesma chapa ou outra chapa que tenha cônjuge parentes consangüíneos, afetivos ou afins,**
78 **até segundo grau** – A Comissão entendeu que tal redação não deve ser suprimida, pois esta
79 medida visa evitar o nepotismo, inclusive o cruzado, evitando com isso que o Regional seja
80 questionado judicialmente sobre a administração do Regional por pessoas de mesmo
81 parentesco; 4) **Que o Regimento não traz regras sobre a doação de recursos, ou seja, não**
82 **regulamenta a origem dos valores que serão gastos na campanha** – Em relação a este item,
83 muito embora o § 5º do art. 65 da minuta do Regimento traz detalhes sobre esses recursos,
84 incluindo a sua origem, a Comissão entendeu a necessidade de incluir mais dois parágrafos no
85 referido artigo para melhor delineamento; 5) **Exclusão do art. 75 do Regimento, que trata do**
86 **NÃO CABIMENTO DE RECURSOS** – Esta Comissão entende que não há motivos para
87 suprimir o referido artigo, pois todas as hipóteses de não cabimento de recurso estão expressas,
88 inclusive, quando trata das decisões monocráticas do Presidente da Comissão Eleitoral, tendo
89 em vista que o inciso consigna a necessidade de autorização expressa que o Regimento Eleitoral
90 deve assegurar esta competência exclusiva para decidir. Portanto, apenas em casos específicos
91 não haverá recurso, sendo que na maioria dos casos em que possa existir prejuízo haverá a
92 possibilidade de recurso, desse modo, esta Comissão entende que a redação deste artigo não
93 fere nenhum princípio constitucional. Por fim, quanto ao pedido de inserção no Regimento de
94 regras para a eleição através de urna eletrônica e biometria, tal pedido será discutido quando
95 da elaboração das Instruções Normativas que versam sobre as modalidades eleitorais, sendo a
96 urna eletrônica uma delas. Registra-se que o trabalho de análise das sugestões apresentadas
97 perdurou por todo este primeiro dia de reunião. No segundo dia, após a conclusão da minuta de
98 acordo com as adequações realizadas, a Comissão passou a revisar os textos, especificamente
99 quanto à renumeração de artigos, parágrafos, alíneas, entre outros. Assim, todo o texto da
100 minuta de Regimento Eleitoral dos Regionais foi revisado, procurando adequar a referida
101 minuta com os dispositivos constantes no novel Regimento Eleitoral do CONTER, publicado
102 pela Resolução CONTER nº 03/2016. Ato contínuo, ao terminar os trabalhos relativos às
103 referidas minutas, esta Comissão decidiu encaminhá-las a Diretoria do CONTER, para
104 deliberação do seu Plenário, o qual realizará, inclusive, a análise final quanto à pertinência das
105 sugestões encaminhadas pelos Regionais, para deliberar em definitivo quais deverão ser
106 atendidas ou não, com posterior remessa da exposição de motivos aos respectivos CRTRs,
107 visando manter a transparência das decisões. (...)”. Feitas as considerações sobre a matéria, a
108 Presidente solicita que haja a participação de todos os Conselheiros na discussão da minuta de
109 Resolução e respectivo Regimento Eleitoral, visto tratar-se de matéria de suma importância para
110 o Sistema CONTER/CRTRs. Em seguida passa a palavra ao Assessor Jurídico do CONTER –
111 Dr. Marcelo Pinto da Silva, na qualidade de Membro da Comissão de Reformulação dos



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

112 Regimentos Eleitorais CONTER/CRTRs, para a leitura e explanação da matéria. Depois da
113 leitura da Resolução e do 1º aos 16 Artigos do Regimento Eleitoral, a Presidente sugere pausa
114 para o almoço, visto faltar 73 Artigos para serem lidos e discutidos, o que foi acatado pelos
115 presentes. Diante disso, ficam suspensos os trabalhos, a partir das doze horas e cinquenta e
116 quatro minutos, com retorno aos trabalhos às quatorze horas. Às quatorze horas e nove minutos,
117 inicia-se os trabalhos e com a palavra a Presidente solicita aos presentes que permaneçam com
118 seus aparelhos celulares desligados durante a reunião. Em seguida solicita ao Dr. Marcelo para
119 continuidade da leitura do objeto da pauta. Finalizada a leitura e exaustiva discussão de cada
120 artigo, feitos os devidos esclarecimentos, passaram-se para o processo de votação, decidindo-se
121 por 07 (sete) votos a favor e 01(um) contrário do Conselheiro TR. Júlio César dos Santos, pela
122 **APROVAÇÃO DAS MINUTAS** em referência, com as correções sugeridas pelo Plenário. Face
123 a decisão proferida, deverá ser editada a respectiva Resolução, com publicação no D.O.U. para
124 eficácia do feito, com posterior distribuição aos CRTRs, para conhecimento e aplicabilidade.
125 Nada mais a tratar às dezoito horas e vinte e sete minutos, foi encerrada a sessão e lavrada a
126 presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Diretor Secretário Conselheiro
127 TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora Presidente, TR. Valdelice Teodoro, pelo Diretor
128 Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza e por todos os Conselheiros
129 participantes do Plenário. Brasília, DF, 12 de agosto de 2016. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TR. VALDELICE TEODORO

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA

TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA

TR. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

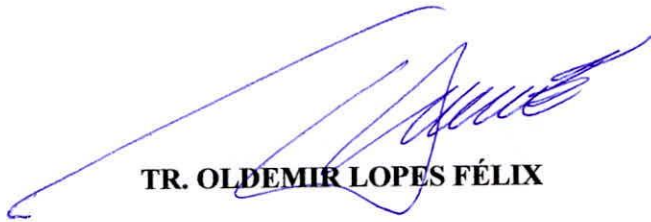
TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal



TR. OLDEMIR LOPES FÉLIX



TNR. FONTAINE DE ARAÚJO SILVA



TR. ANTÔNIO UBIRAJARA V. G. JARDIM



TR. SALOMÃO DE SOUSA MELO



TR. ALCEU GAULKE

